



EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO/PE.

O Município de Ribeirão/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Caetano Monteiro, s/nº, Ribeirão/PE, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar nos termos da Lei nº 1.468/2009 e Decreto de nº 031, de 01 de setembro de 2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, no qual se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, VI, da Constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO a lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 14 da lei 9394/96, que dispõe sobre como os Sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais à sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com o art. 17 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado); Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 1.468/2009, Decreto de nº 031, de 01 de setembro de 2022, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

DECLARA aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de **17 (dezessete)** vagas para Gestor Escolar e **04 (quatro)** vagas para Gestor Adjunto, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão/PE, conforme o **Anexo I**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Simplificado para Gestores, a quem se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de **17 (dezessete)** vagas para Gestor Escolar e **04 (quatro)** vagas para Gestor Adjunto, na forma definida nos termos da Lei nº 1.468/2009 e Decreto de nº 031, de 01 de setembro de 2022, nas Unidades Escolares Municipais de Ribeirão/PE.

1.2 O processo de seleção, objeto deste Edital, conforme o art. 4º do Decreto Municipal nº 031/2022, realizar-se-á em 03 (três) etapas, a saber:

1.2.1 Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de Prova Escrita de Conhecimentos Específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, cuja pontuação



máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na Prova de Conhecimentos Específicos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos;

1.2.2 Segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consiste em entrevista individual com o (a)s candidato (a)s, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos. Serão observados os seguintes componentes na realização da entrevista:

- a. Visão sistêmica;
- b. Senso ético;
- c. Liderança;
- d. Flexibilidade;
- e. Comunicação;
- f. Comprometimento;
- g. Conhecimento técnico.

1.2.3 Terceira e última etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos. Esta etapa contará com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos;

1.3 A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

1.4 Os servidores em exercício na função de Gestor Escolar passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo perder a candidatura no caso de avaliação negativa.

1.5 Os títulos deverão ser apresentados em cópias xerográficas legíveis e autenticada, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no item 8.3, contendo como folha de rosto a identificação do candidato.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no **período de 02 a 06 de outubro de 2023, das 13h às 17h na Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão/PE**, considerando os dias úteis.

2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

2.5 No ato da inscrição deverá ser entregue, em envelope lacrado com identificação do candidato, o formulário de inscrição (anexo IX), declaração (anexo VII), documentação necessária conforme (anexo IV) e currículo conforme modelo (anexo VIII), bem como toda documentação comprobatória dos títulos (conforme o item 8.2).

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- b. Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- c. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;



- f. Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico científico;
- g. Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;
- h. Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes à vaga pleiteada;
- i. Possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência em função de docência no magistério, conforme o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 031/2022;
- j. Ser servidor EFETIVO;
- k. Ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais;
- l. Possuir habilitação em nível superior ou pós-graduação em gestão escolar, conforme o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 031/2022;
- m. Não ter sofrido sanção administrativa;
- n. Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível.

4 DA SELEÇÃO

- 4.1 O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.
- 4.2 Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação com foto;
- 4.3 Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (no item 4.2);
- 4.4 O candidato que sair da sala do exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
- 4.5 Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.
- 4.6 Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência ou Cartão Resposta pelo candidato implica na exclusão do mesmo do certame.

5 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 5.1 O Processo Seletivo será composto por prova escrita com questões de múltipla escolha, entrevista e prova de títulos.
- 5.2 A pontuação da prova escrita composta por questões objetivas e subjetivas, será composta da seguinte forma:

Questões	Pontos por questão	Total de Pontos	Total da prova escrita
20 questões objetivas	2,5 pontos	50,00	100 pontos
02 questões subjetivas	25 pontos	50,00	

- 5.3 A entrevista individual com o (a)s candidato (a)s, de caráter eliminatório, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma



pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.

5.4 A última etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos, conforme o art. 4º, §3º, do Decreto Municipal nº 031/2022. Esta etapa contará com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

5.5 A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (prova escrita), 2ª (Entrevista), 3ª (Análise de Títulos), obedecendo à seguinte ponderação:

$$M = \frac{(1^{\text{a}} \text{ Fase}) + (2^{\text{a}} \text{ Fase}) + (3^{\text{a}} \text{ Fase})}{3}$$

3

6 DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA

6.1 A prova escrita será realizada no dia 22 de outubro de 2023, das 14:00h até às 18:00h, contendo quatro horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 13:00h e fechamento às 14:00h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

6.2 O local de aplicação da prova escrita será na Escola Municipal Sônia Lustosa, localizada na Rua Mário Domingues, s/nº, Ribeirão/PE.

6.3 A prova escrita será constituída de 20 (vinte) questões objetivas/de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterà uma alternativa correta e 02 (duas) questões subjetivas que equivalem a 50 pontos.

6.4 A prova escrita versará sobre conhecimentos de:

GESTÃO ESCOLAR
➤ MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR (ANEXO V DO EDITAL 01/2023 – PSI DIRETOR(A) ESCOLAR).
➤ LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE <ul style="list-style-type: none">❖ Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação);❖ Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);❖ Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE);❖ Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
<input type="checkbox"/> DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA <ul style="list-style-type: none">❖ Gestão dos espaços físicos e patrimônio;❖ Gestão dos processos administrativos da escola;❖ Organização do trabalho escolar;❖ Organização dos registros e documentação escolar;❖ Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;❖ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
➤ DIMENSÃO PEDAGÓGICA <ul style="list-style-type: none">❖ Fundamentos e princípios da educação em todos os níveis, etapas e modalidades;❖ Gestão Escolar participativa;❖ Conselho Escolar;❖ Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados da aprendizagem;❖ Construção do projeto pedagógico da escola;❖ O acesso, o atendimento, a permanência e a aprendizagem do aluno;❖ Documento curricular do Ensino Infantil e Ensino Fundamental de Ribeirão/PE;❖ Base Nacional Comum Curricular - BNCC;❖ Base Nacional de Competência do diretor escolar.



6.5 A prova escrita versará sobre conhecimentos de:

DISCIPLINA	QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos específicos – Prova escrita objetiva (item 6.4)	20 questões objetivas	50,00
Conhecimentos específicos – Prova escrita subjetiva (item 6.4)	02 questões Subjetivas	50,00

7 DA SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA

7.1 Segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consiste em entrevista individual com o(a)s candidato(a)s, dos quais serão observados os seguintes componentes:

- Visão sistêmica;
- Senso ético;
- Liderança;
- Flexibilidade;
- Comunicação;
- Comprometimento;
- Conhecimento técnico.

7.2 A entrevista dos candidatos se dará no dia 23 de outubro de 2023, com início às 9h, na Secretaria de Educação, localizada na Rua Caetano Monteiro, s/nº, Ribeirão/PE.

7.3 O candidato deverá comparecer no local da entrevista, munido de documento oficial de identificação com foto.

7.4 A entrevista se dará em torno da avaliação de uma sequência de perguntas e de situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar, considerando os componentes listados no item 7.1. A entrevista valerá até 100 (CEM) pontos.

8 DA TERCEIRA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

8.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato da inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre **02 a 06 de outubro de 2023 (dias úteis), das 13h às 17h**, na Secretaria de Educação Municipal, em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico, juntamente com o currículo conforme modelo (anexo XIII).

8.2 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas. A prova de títulos valerá até 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a.	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.	25	70
b.	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.	15	
c.	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10	
d.	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h.	15	



e.	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.	5	
f.	Experiência profissional no cargo de Diretor Escolar – 04 (quadro) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	4 pontos por ano	20
g.	Experiência profissional docente comprovada – 02 (dois) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	2 pontos por ano	10
PONTUAÇÃO TOTAL			100

8.3 A titulação somente será válida com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 8.1.

8.4 Cada título só poderá ser computado uma única vez.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Será classificado para a análise de títulos e entrevista o candidato que atingir no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova escrita.

9.2 O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o item 1.2.1.

9.3 O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas gerências.

9.4 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

9.4.1 Possuir maior pontuação na prova de títulos;

9.4.2 Possuir maior pontuação no currículo analisado, em experiência profissional como Diretor e/ou Gestor Escolar;

9.4.3 Maior idade;

9.4.4 Possuir mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão/PE.

10 DO RESULTADO FINAL

10.1. A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (prova escrita), 2ª (Entrevista), 3ª (Análise de Títulos), obedecendo à seguinte ponderação:

$$M = \frac{(1^{\text{ª}} \text{ Fase}) + (2^{\text{ª}} \text{ Fase}) + (3^{\text{ª}} \text{ Fase})}{3}$$

11 DA VALIDADE

11.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado por igual período, conforme o art. 7º do Decreto Nº 031/2022.

12 DA RESERVA DE VAGAS

12.1 Vagas destinadas para pessoas com deficiência

12.1.1 Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que a possui, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.



12.1.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- . comunicação;
- . cuidado pessoal;
- . habilidades sociais;
- 1. utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- 1.1 saúde e segurança;
- 1.2 habilidades acadêmicas;
- 1.3 lazer;
- 1.4 trabalho;

IV- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências

Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

12.1.3 Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

12.1.4 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

12.1.5 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

12.2. Das vagas destinadas aos negros:

12.2.1. Às pessoas negras é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014.

12.2.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

12.2.2.1. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o



primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

12.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

- IBGE.

12.2.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

12.2.5. Até o final do período de inscrição do Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

12.2.6. O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

12.2.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

12.2.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

12.2.9. O candidato inscrito como negro participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

12.2.10. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

12.2.10.1. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidatos negros.

12.2.11. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

13. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

13.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se a caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta e que:

- a. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;
- c. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
- d. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- e. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;
- f. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- g. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- h. Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1 Os professores no exercício da atividade de Gestor escolar receberão como remuneração o salário base,



de acordo com seu concurso e/ou seu contrato de prestação de serviço.

14.2 Haverá gratificação específica de acordo com a legislação municipal em vigor;

14.3 Os Gestores Escolares que serão alocados nas Escolas Municipais em Período Integral obedecerão aos critérios estabelecidos no Plano Nacional de Educação e na legislação municipal que trata da matéria, em consonância com a Lei que institui o Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI e a Taxa de Desempenho na Dedicção Plena e Integral – TDPI do município quando houver.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

15.2 Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal.

15.3 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados.

15.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

15.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

15.6 Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.

15.7 A classificação final dos candidatos obedecerá aos critérios definidos neste Edital e somente serão considerados APROVADOS o número de candidatos igual ao número de vagas estabelecidas neste instrumento editalício.

15.8 O candidato eliminado na forma dos itens 1.2.1, 1.2.2 e 13.1 deste edital, não terá classificação alguma no certame. E o candidato que obtiver uma pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na média final, conforme item 10.1, deste edital, será considerado reprovado no resultado final do processo.

15.9 Os candidatos não eliminados na forma dos itens 1.2.1, 1.2.2 e 13.1 deste edital, serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final do Processo Seletivo Interno para Gestor Escolar. Sendo considerados APROVADOS para o cargo de GESTOR ESCOLAR, os candidatos habilitados e com o melhor rendimento na Prova Escrita, Entrevista e na Análise de Títulos.

15.10 O candidato cujo nome conste na relação dos APROVADOS do resultado final do Processo Seletivo Interno para Gestor Escolar, listado dentro da quantidade de vagas oferecidas, será nomeado durante o período de validade do certame, conforme item 11.1.

15.11 A critério da Administração Pública e da disponibilidade das vagas, poderão ser convocados para nomeação o restante dos candidatos da lista de classificados para as vagas remanescentes, observada a ordem de classificação, após a homologação do resultado final do certame.

15.12 A desistência ou qualquer outro impedimento do candidato que pleiteia a vaga de Gestor Escolar, implicará na sua substituição pelo próximo que o suceder na ordem de classificação, observado o que estabelece o item 3.1 deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

16.2 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial no site: < <https://www.ribeirao.pe.gov.br/>>, de cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado;

- Publicação do deferimento das inscrições;
- Publicação do Gabarito Oficial;
- Publicação Preliminar do Resultado da Prova Escrita.



16.3 Os recursos a que se refere o item 16.2. deverão ser enviados para o e-mail: selecao gestorescolarribeirao@gmail.com.

16.4 Todas as informações referentes ao processo Seletivo Interno para gestor escolar e gestor adjunto, serão disponibilizadas no site e no link do item 16.2.

16.5 A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Gestor Escolar, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

16.6 O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o regime estatutário.

16.7 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão/PE.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

16.9 O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.



ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Nº	NOME DA ESCOLA	INEP	VAGA GESTOR ESCOLAR	VAGA GESTOR ADJUNTO
01	ESCOLA MUNICIPAL NANIE DE SIQUEIRA SANTOS	26102560	01	-
02	ESCOLA MUNICIPAL DEOMEDES FERREIRA DE MELO	26102862	01	-
03	ESCOLA MUNICIPAL DR CLOVIS LAPA	26102889	01	-
04	ESCOLA MUNICIPAL JOSE SINFONIO FERREIRA	26102935	01	-
05	ESCOLA MUNICIPAL SONIA LUSTOSA	26102668	01	01
06	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE DE BARROS E SILVA	26102820	01	01
07	ESCOLA MUNICIPAL DR CAETANO MONTEIRO	26102870	01	01
08	ESCOLA MUNICIPAL INISE UCHOA	26102919	01	-
09	ESCOLA MUNICIPAL MANASSES CORREIA BRASIL	26102846	01	-
10	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DULCE DE BARROS E SILVA	26102811	01	-
11	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO	26102927	01	-
12	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	26103044	01	01
13	ESCOLA MUNICIPAL PROGRESSO	26103087	01	-
14	ESCOLA MUNICIPAL DE RAINHA DOS ANJOS	26102986	01	-
15	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE DOURADO MONTEIRO	26144212	01	-
16	ESCOLA MUNICIPAL ERMINIO FELIX DOS SANTOS	26154714	01	-
17	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE JOAO GOULART	26102960	01	-



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

São atribuições do cargo de gestor escolar do município de Ribeirão/PB:

- a. Gerenciar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- b. Avaliar a funcionalidade de planejamento anual da Escola, de forma sistemática com o Conselho Escolar;
- c. Zelar pelo cumprimento do calendário letivo;
- d. Zelar pela segurança, aproveitamento e recuperação dos bens da escola;
- e. Providenciar quando necessário, pessoal administrativo, técnico;
- f. Procurar alternativas e soluções mais viáveis para as problemáticas em prazos mínimos possíveis;
- g. Escalar o período de férias dos funcionários;
- h. Assinar documentos escolares, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;
- i. Representar a escola onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
- j. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais segmentos da Escola;
- k. Zelar pela boa aplicação e uso dos recursos financeiros repassados à escola, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações, dos equipamentos e atividades pedagógicas;
- l. Acompanhar a escrituração escolar;
- m. Manter em dia a escrita contábil;
- n. Acompanhar e assegurar o processo ensino e aprendizagem dos estudantes.



ANEXO III – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
29 de setembro de 2023	Publicação do presente edital
02 e 06 de outubro de 2023 (só nos dias úteis)	Inscrição e entrega dos títulos <ul style="list-style-type: none">• A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.
11 de outubro de 2023	Publicação do deferimento das inscrições
16 de outubro de 2023	Prazo para recurso do deferimento das inscrições
17 de outubro de 2023	Resultado dos Recursos
22 de outubro de 2023	Prova escrita e Publicação do Gabarito Oficial
23 de outubro de 2023	Entrevista
30 de outubro de 2023	Resultado Preliminar
31 de outubro de 2023	Prazo para recurso
08 de novembro de 2023	Resultado dos Recursos e Resultado final



ANEXO IV - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- a. Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas, conforme modelo **(anexo VIII)** disponibilizado pela banca do Processo Seletivo Interno para Gestor Escolar, seguindo o que determina o **item 1.5**;
- b. Cópia documento de identificação oficial com foto;
- c. Cópia do CPF;
- d. Cópia do Título;
- e. Comprovante de quitação eleitoral;
- f. Comprovante de residência;
- g. Cópia de reservista, para os homens;
- h. Foto 3x4;
- i. Documento comprobatório de possuir no mínimo 03 (três) anos de experiência em função de docencia no Magistério;
- j. Documento comprobatório de ser servidor efetivo;
- k. Cópia do diploma de habilitação em nível superior ou pós graduação em Gestão Escolar;
- l. Declaração padrão **(anexo VII)** devidamente preenchida e assinada.
- m. Formulário de inscrição **(anexo IX)** devidamente preenchido e assinado.

Ribeirão/PE, 29 de setembro de 2023



ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GESTÃO ESCOLAR
➤ MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR
➤ LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE <ul style="list-style-type: none">❖ Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação);❖ Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);❖ Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE);❖ Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
➤ DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA <ul style="list-style-type: none">❖ Gestão dos espaços físicos e patrimônio;❖ Gestão dos processos administrativos da escola;❖ Organização do trabalho escolar;❖ Organização dos registros e documentação escolar;❖ Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;❖ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
➤ DIMENSÃO PEDAGÓGICA <ul style="list-style-type: none">❖ Fundamentos e princípios da educação em todos os níveis, etapas e modalidades;❖ Gestão Escolar participativa;❖ Conselho Escolar;❖ Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados da aprendizagem;❖ Construção do projeto pedagógico da escola;❖ O acesso, o atendimento, a permanência e a aprendizagem do aluno.❖ Documento curricular do Ensino Infantil e Ensino Fundamental de Ribeirão/PE;❖ Base Nacional Comum Curricular - BNCC;❖ Base Nacional de Competência do diretor escolar

Ribeirão/ PE, 29 de setembro de 2023.



ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSOS

ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO, RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A) ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL N° 01/2023.

Candidato(a): _____

(Identificação obrigatória)

N° de Inscrição: _____ N° DO CPF _____

Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, venho solicitar revisão da análise do resultado da:

- () Homologação da Inscrição;
- () Resultado Preliminar da **1ª ETAPA** (Prova Escrita Objetiva e Redação);
- () Resultado Preliminar da **2ª ETAPA** (Entrevista).

Fundamentação:

RECEBIDO EM: _____/_____/2023

NOME DO RECEBEDOR: _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

Ribeirão/PE, _____/_____/2023.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



ANEXO VII - DECLARAÇÃO PADRÃO

Eu, _____, matrícula funcional nº _____ CPF nº _____, inscrito(a) para participar do Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, declaro que não estou respondendo e nem estou apenado em inquérito administrativo, até a presente data.

Declaro, ainda, que estou ciente de todos os itens do Edital regulamentador deste Processo Seletivo Interno, que estabelece: **“A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.”**

Declaro também, que não possuo grau de parentesco com nenhum membro ocupante dos cargos da Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno.

Declaro por fim, que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais estabelecida pelo Edital nº 01/2023/SME, que dispõe sobre o Processo Seletivo Interno para Gestor(a) Escolar do Município de Ribeirão/PE.

Estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal nº 2.848/1940).

Ribeirão/ PE, ____/_____/2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO VIII - MODELO DE CURRÍCULO PARA PROVA DE TÍTULOS

CURRICULUM VITAE		
PRESTAR APENAS AS INFORMAÇÕES PASSÍVEIS DE CONFIRMAÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
NOME:		MATRÍCULA:
IDENTIDADE (RG)	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	NATALIDADE	ESTADO CIVIL
ENDEREÇO:	Nº	BAIRRO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR (WHATSAPP):	
E-MAIL:		
SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL		
UNIDADE ESCOLAR EM QUE TRABALHA		
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE		
ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR		

EXPERIÊNCIA NA GESTÃO OU DIREÇÃO ESCOLAR DEVIDAMENTE COMPROVADA

CARGO / FUNÇÃO	ESCOLA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO/PE OU EM ESCOLA DE OUTRO MUNICÍPIO					
	ATÉ 01 ANO	ATÉ 02 ANOS	ATÉ 03 ANOS	ATÉ 04 ANOS	ATÉ 05 ANOS	ACIMA DE 05 ANOS
GESTOR(A) ESCOLAR						



TEMPO DE SERVIÇO COMO SERVIDOR PÚBLICO DEVIDAMENTE COMPROVADA

CARGO / FUNÇÃO (INFORME OS CARGOS OU FUNÇÕES DESEMPENHADOS)	ESCOLA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO/PE OU EM ESCOLA DE OUTRO MUNICÍPIO					
	ATÉ 01 ANO	ATÉ 02 ANOS	ATÉ 03 ANOS	ATÉ 04 ANOS	ATÉ 05 ANOS	ACIMA DE 05 ANOS
EXPERIÊNCIA EM REGÊNCIA (DOCÊNCIA)						

FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA

CURSO	NOME DO CURSO	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO	UF	DATA DE CONCLUSÃO
DOUTORADO					
MESTRADO					
ESPECIALIZAÇÃO					
LICENCIATURA					
CURSOS NA ÁREA DE GESTÃO - CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16H.					

Observações:

1. Todas as informações referentes à formação acadêmica ou tempo de serviço, devem ser devidamente comprovadas conforme os critérios descritos do Edital 01/2023 do Processo Seletivo Interno para provimento de vagas para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar;
2. As cópias de todos os documentos apresentados devem ser autenticadas ou acompanhadas dos originais para serem conferidos no ato do recebimento pela representante da comissão de fiscalização do processo seletivo Interno para gestor escolar e gestor adjunto do município de Ribeirão/PE;
3. Prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal nº 2.848/1940).

Ribeirão/PE, _____/_____/2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO IX - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO/PE

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

- Leia o Edital e se certifique que atende todos os requisitos para concorrer a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar;
- Leia atentamente todas as questões do formulário;
- Todas as perguntas são obrigatórias;
- Algumas questões podem ser selecionadas mais de uma resposta, leia com atenção para não omitir ou deixar de responder itens importantes do formulário;
- Nas questões relacionadas a TITULAÇÃO e TEMPO DE SERVIÇO na atuação como GESTOR(A) ou DIRETOR(A) ESCOLAR ou GESTOR ADJUNTO, a atenção deve ser redobrada para que não tenha erros nas informações prestadas;
- Certifique-se se seu e-mail está de fato ativo e que você tenha acesso, caso contrário sugerimos que crie um e-mail novo e de preferência do GMAIL, para realizar sua inscrição com mais segurança.

DADOS DO(A) CANDIDATO (A)

NOME COMPLETO SEM ABREVIÇÃO*	
DATA DE NASCIMENTO*	
INFORME SEU CPF NO FORMATO 000.000.00-00*	
INFORME O NÚMERO DO SEU RG*	
TELEFONE COM WHATSAPP*	
INFORME SEU E-MAIL*	
MATRÍCULA FUNCIONAL (VER NO CONTRACHEQUE, SE TIVER) *	
OPÇÃO DA VAGA A QUAL CONCORRE*	() GESTOR ESCOLAR () GESTOR ADJUNTO ESCOLAR
OPÇÃO DAS VAGAS*	() AMPLA CONCORRÊNCIA () PESSOA COM DEFICIÊNCIA () COTA RACIAL (NEGROS)
QUAL ESCOLA OU INSTITUIÇÃO EM QUE TRABALHA ATUALMENTE? *	
HÁ QUANTOS ANOS VOCÊ É SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO/PE? *	() MENOS DE UM ANO () ENTRE UM A CINCO ANOS () ENTRE CINCO A DEZ ANOS () ENTRE DEZ A QUINZE ANOS () ENTRE QUINZE A VINTE ANOS () MAIS DE VINTE ANOS () NÃO SOU SERVIDOR DO MUNICÍPIO



ÁREA OU SEGMENTO EM QUE ATUA*	<input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO INFANTIL <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS <input type="checkbox"/> EJA <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO ESPECIAL <input type="checkbox"/> SETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO <input type="checkbox"/> GESTÃO ESCOLAR <input type="checkbox"/> COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
EM RELAÇÃO A SUA ESCOLARIDADE, SELECIONE TODOS OS TÍTULOS QUE VOCÊ POSSUI (PODE SELECIONAR MAIS DE UMA OPÇÃO). *	<input type="checkbox"/> DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO <input type="checkbox"/> DOUTORADO EM OUTRA ÁREA <input type="checkbox"/> MESTRADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO EM OUTRA ÁREA <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA NO CAMPO DA EDUCAÇÃO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO FORA DO CAMPO DA EDUCAÇÃO
EM RELAÇÃO A SUA ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE GESTOR(A) OU DIRETOR(A)	<input type="checkbox"/> NUNCA ATUEI COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR
SELECIONE A(S) OPÇÃO(ES) EM QUE VOCÊ SE ENQUADRE (PODE SELECIONAR MAIS DE UMA OPÇÃO). *	<input type="checkbox"/> ATUEI POR UM ANO COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR <input type="checkbox"/> ATUEI POR DOIS ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR <input type="checkbox"/> ATUEI POR TRÊS ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR <input type="checkbox"/> ATUEI POR QUATRO ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR <input type="checkbox"/> ATUEI POR, MAIS DE QUATRO ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR
EM POUCAS PALAVRAS, DESCREVA SUAS RAZÕES PARA DISPUTAR UMA VAGA PARA GESTOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO/PE. *	SUA RESPOSTA

RECEBIDO EM: ____/____/2023

NOME DO RECEBEDOR: _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

Ribeirão/PE, ____/____/2023.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)